



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3062/2021

(Autoriza o Executivo a quitar débitos junto à Elektro Redes S.A., decorrentes de faturas em aberto correspondentes a competências de exercícios anteriores).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a quitar débitos junto à Elektro Redes S.A., relativos a faturas correspondentes a competências de exercícios anteriores.

§1º: Fica estabelecido o pagamento à vista das faturas em aberto de cada Unidade Consumidora em titularidade do Município de Mirandópolis, com incidência de juros e correção até a data de quitação.


Art. 2º - As despesas procedentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 02 de março de 2021.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora do Departamento de Gestão Administrativa